



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

## DECRETO Nº. 022, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*“Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de suspensão das aulas nas Escolas Municipais e sobre a antecipação do recesso Escolar como ação temporária de prevenção, enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Itueta e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Itueta-MG, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso IV da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que através da Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

  
Valter José Nicolli  
Prefeito Municipal de Itueta - MG  
CPF: 552.375.846-91

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº.011, de 18 de Março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde Pública no Município de Itueta em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID 19, causado pelo novo coronavírus.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itueta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar regras visando restringir a presença de pessoas transitando nas ruas e órgãos públicos, para inibir a propagação do Novo Coronavírus, mas sem que isso cause grave prejuízo ao atendimento a serviços essenciais da população do Município de Itueta;

**CONSIDERANDO** que persiste a necessidade de se manter as medidas adotadas para conter o surto da doença respiratória CORONAVÍRUS – COVID-19,

**CONSIDERANDO** que a suspensão das aulas nas escolas municipal devem ser mantidas;

**CONSIDERANDO** que com a suspensão das aulas nas escolas municipais, as atividades de educação escolar, devem ser objeto de futura reposição e a necessidade de reorganização do calendário escolar nesta situação emergencial;

**CONSIDERANDO** que o calendário escolar para o ano letivo de 2020 prevê recesso escolar no período de 12/07 a 26/07/2020 e 13/10 a 16/10/2020.

  
Valter José Nicoli  
Prefeito Municipal de Itueta - MG  
CPF 552.375.846-91  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2017/2020

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas nas escolas municipais, previsto no Artigo 5º. do Decreto Municipal nº.011, de 18 de março de 2020, por tempo indeterminado ou enquanto durar o estado de Calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº.47,891, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** - Durante o período de suspensão das aulas, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso do recesso do calendário escolar de 2020, previsto para o mês de julho, a contar de 23 de março de 2020, com término em 08 de abril de 2020.

**Art. 3º** - O recesso escolar previsto no artigo 2º deste decreto se estende aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação lotados nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições.

**Art. 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Março de 2020.

**Publique-se, cumpra-se e archive-se.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 15 de Abril de 2020.

**Valter José Nicoli**  
**Prefeito Municipal de Itueta**

*Valter José Nicoli*  
Prefeito Municipal de Itueta - MG  
CPF 552.375.846-91

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme o Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, certificamos para os devidos fins e efeitos legais que o presente Decreto foi publicado no Mural localizado na Sede do Poder Executivo Municipal, no hall de entrada, da Prefeitura de Itueta/MG em 15 de Abril de 2020.

**Paulo César Muzi**  
Secretário Municipal de Administração